



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.585/2019

"Autoriza a contratação temporária por necessidade de excepcional interesse público na Câmara de Vereadores de Várzea Grande"

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratar sob o regime de contrato temporário até 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilância e 01 (um) cargo de garçom, com exigência mínima de ensino no nível fundamental.

Art. 2º A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande mediante regulamentação da forma, prazo, conteúdo e modalidade pela Mesa Diretora.

Art. 3º As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter os serviços de limpeza e vigilância diante quadro pequeno e parcialmente em licença e pela necessidade temporária de garçom para atender as sessões, audiência e setor administrativo com o fim de regular o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para carga horária de 06 (seis) horas e de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para carga horária de 08 (oito) horas.

Art. 5º O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2020 e poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder público sem qualquer indenização ou notificação prévia ou mediante a ocorrência de chamamento de servidores aprovados em eventual concurso público.

Art. 6º Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de dezembro de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 638217/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – RUAS LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÂCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. A realização esta prevista para o dia 21 de janeiro de 2020, às 08h30min (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 638212/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. A realização esta prevista para o dia 20 de janeiro de 2020, às 14h30min (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

LEI N.º 4.581/2019

Dispõe sobre a alteração da lei municipal n.º 4.158/2016, que autoriza a doação de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva, para autorizar a desafetação da área e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 2.º da lei municipal n.º 4.158/2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação da área doada, registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a matrícula n.º 31.422, no Residencial Nova Fronteira, município de Várzea Grande-MT, deixando de ser "Área Verde 02" e passando a ser destinada e afetada para utilização como "Equipamento Comunitário".

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.585/2019

Autoriza a contratação temporária por necessidade de excepcional interesse público na Câmara de Vereadores de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratar sob o regime de contrato temporário até 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilância e 01 (um) cargo de garçom, com exigência mínima de ensino no nível fundamental.

Art. 2º A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande mediante regulamentação da forma, prazo, conteúdo e modalidade pela Mesa Diretora.

Art. 3º As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter os serviços de limpeza e vigilância diante quadro pequeno e parcialmente em licença e pela necessidade temporária de garçom para atender as sessões, audiência e setor administrativo com o fim de regular o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para carga horária de 06 (seis) horas e de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para carga horária de 08 (oito) horas.

Art. 5º O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2020 e poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder público sem qualquer indenização ou notificação prévia ou mediante a ocorrência de chamamento de servidores aprovados em eventual concurso público.

Art. 6º Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande-MT, representada pelo seu Presidente, o Senhor Izaias Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 1356697-0 e inscrito no CPF n. 929.448.331-20 **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.373/2018, **PROCESSO GESPPO N. 641327/2019 OBJETO:** O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis inservíveis classificados dos irrecuperáveis, relacionados no Aviso de Desfazimento de Bens Inservíveis 01/2019, publicado na data de 17/12/2019, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,